

PORTARIA TRT GDG Nº 435/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 17224/2018)

João Pessoa/PB, 30 de agosto de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - **Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, dos seguintes contratos:

- **Contrato TRT nº 21/2018**, cujo objeto é a aquisição de leitores de código de barras sem fio (bluetooth), com a finalidade de atender às necessidades do Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza - NMPCL deste Regional, firmado com a empresa Joalisson de Almeida Gomes;

- **Contrato TRT nº 22/2018**, cujo objeto é a aquisição de impressora de etiquetas, com a finalidade de atender às necessidades do Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza - NMPCL deste Regional, firmado com a empresa CGF Comércio de Produtos de Informática, Escritório e Serviços Ltda.:

- **Gestor Titular: JOSÉ RAFAEL BRITO LACERDA FARIAS**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 06, Matrícula nº 201.328.198, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Gestor Substituto: RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS JÚNIOR**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 04, Matrícula nº 201.330.660, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

II – **Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – **Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>, bem como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG. .

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria